

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 228

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000012580.224/2021 - CHAMADA PÚBLICA 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, OTHON MILITÃO JUNIOR.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, fornecedor responsável pelo POLO II e III, com sede na Rua João Paulo II, 168, Santa Terezinha - São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 13.104.788/0001-28.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula Vinte e Dois do Contrato Administrativo em epígrafe, o seguinte desdobramento orçamentário: DOTAÇÃO PARA 2021: UNIDADE ORÇAMENTARIA 06 - Secretaria Municipal de Educação; PROG/TRABALHO: 0612 - Programa de Articulação de Educação Básica; PROJETO/ATIVIDADE: 0088 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil; 0501 - Escolarização da merenda escolar - Pre escola; PROG/TRABALHO: 0612 - Programa de Articulação de Educação Básica; PROJETO/ATIVIDADE: 2015 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental; 2016 - Escolarização da merenda escolar - Ens. Fundamental. PROG/TRABALHO: 0612 - Programa de Articulação de Educação Básica; PROJETO/ATIVIDADE: 0089 - Manutenção das atividades do Ensino da EJA; 0503 - Escolarização da merenda escolar - EJA; PROG/TRABALHO: 0612 - Programa de Articulação de Educação Básica; PROJETO/ATIVIDADE: 0185 - Manutenção das atividades do Ensino de Educação Especial; 0504 - Escolarização da merenda escolar - Ed. Especial; PROG/TRABALHO: 0612 - Programa de Articulação de Educação Básica; PROJETO/ATIVIDADE: 0183 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche; 0502 - Escolarização da merenda escolar - Creche; ELEMENTO DE DESPESAS: 339030-MATERIAL DE CONSUMO; FONTE 1111.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo n.º 224/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo..

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2021

OTHON MILITÃO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Contratante

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901230039.511/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, MICAEL MOREIRA DA SILVA.

CONTRATADO: Empresa FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME, inscrita no CNPJ sob o número 33.923.742/0001-48, com sede na Rua: LUIS LOPES VARELA, 249 CENTRO - CEARAMIRIM/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício a seguir especificado: DOTAÇÃO 2021 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 0.204 - MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 - Recursos Ordinários. DOTAÇÃO 2022 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.262 - GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo n.º 511/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Novembro de 2021  
MICAEL MOREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
P/CONTRATANTE  
FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA  
FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME  
P/CONTRATADO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1901230039.036 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, MICAEL MOREIRA DA SILVA.

CONTRATADO: Empresa FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME, inscrita no CNPJ sob o número 33.923.742/0001-48, com sede na Rua: LUIS LOPES VARELA, 249 CENTRO - CEARAMIRIM/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício a seguir especificado: DOTAÇÃO 2021 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 0.204 - MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 - Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 - Recursos Ordinários. PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 - Recursos Ordinários; DOTAÇÃO 2022 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.262 - GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 2.503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo n.º 1901230039.036, e na melhor forma do Direito Administrativo..

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2021.  
MICAEL MOREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
P/CONTRATANTE  
FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA  
P/CONTRATADO

AVISO CHAMADA PUBLICA  
 CHAMADA PÚBLICO Nº. 009/2021

O presidente da CPL/PMSGa, torna público que no período de 07 a 21 de dezembro de 2021, no horário compreendido de 08:00 as 12:00hs, está aberto o cadastramento através da Chamada Pública nº 009/2021 para futura contratação de prestadores de serviços ao SUS, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN. O Edital poderá ser adquirido através do site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN 06 de dezembro de 2021.

João Maria Pereira de Oliveira Soares  
 Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº. 009/2021

O Presidente da CPL/PMSGa torna público que no próximo dia 07/01/2022 será realizada licitação na modalidade concorrência pública, objetivando a contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural. O Edital encontra-se no sítio: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), e o projeto básico e planilhas orçamentárias, encontram-se a disposição dos interessados, em meio digital junto a Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante, 06 de dezembro de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.  
 Presidente em exercício da CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 704-2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é de aquisição de MATERIAL PERMANENTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
920272	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS ENCOSTO CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS ENCOSTO - Estrutura injetada em polipropileno copolimero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatomica no encosto de forma a permitir a acomodacao das regioes dorsal e lombar, adaptando-se melhor a coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada em poliuretano flexivel microcelular, isento de CFC, com 40 mm de espessura media e densidade controlada de 26 Kg/m³. - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plastico. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolimero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutencoes. - A fixacao do encosto no mecanismo e feita com parafusos maquina fenda combinada na bitola ¼ x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plastico. ASSENTO - Assento em Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguinea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexivel microcelular de alta resistencia, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 40 mm de espessura media. - Revestimento do assento em Polipropileno, fixada com grampos acabamento zincado e pelo perfil de PVC ao assento de madeira. - Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estetica, alem de proteger a cadeira contra impactos. - A fixacao do assento no mecanismo e feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecanica no flange, na bitola ¼ x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRACOS - Apoia bracos SL e corpo do braco em polipropileno copolimero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aco SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posicoes de regulagem de altura feita por botao injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixacao no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilizacao de chave com curso de 25 mm em cada braco durante a montagem. - A fixacao dos bracos	30	UN	4,00	510,0000	2.040,00

<p>no assento e feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecanica no flange, na bitola ¼ x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em celula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinacao e furacao para fixacao do assento com distancia entre centros de 125 x 125 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automatica atraves de catraca, totalizando 80 mm de curso. Sistema de encaixe do suporte do encosto ao tubo de regulagem do mecanismo por sistema ?Click? injetado em poliamida. Inclinacao do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posicoes, com molas para o retorno automatico do encosto, e ajuste automatico na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuario. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a acao do usuario e permite que o encosto fique em movimento livre ate que o usuario puxe novamente a alavanca para a posicao neutra aonde a mesma ira frear o mecanismo na posicao desejada. - Acionamento da coluna gas feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. COLUNA - Coluna central desmontavel fixada por encaixe conico na base fabricada em tubo de aco SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diametro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aco temperado de alta resistencia, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gas DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerancia de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido a compressao dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gas. BASE - Base giratoria desmontavel com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aco SAE 1010/1020 retangular 20x30, soldadas com cone central em aco SAE 1012 com parede 2,25 mm e diametro 57,15 mm. Pino do rodizio de aco SAE 1213 com 10 mm de diametro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolimero na cor preta com sistema de encaixe plastico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodizios de giro duplo com 50 mm de diametro em nylon com capa, esfera metalica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodizio na base e feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilizacao de buchas de adaptacao.</p>					
			Total	2.040,00	

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.040,00 ( dois mil e quarenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/12/2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2021.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 CONTRATANTE  
 IVANALDO SEVERINO MALHEIRO  
 COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA  
 MALHEIRO LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2020  
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901310569 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35,  
 CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41. Endereço: Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços em decorrência da nova convecção coletiva de trabalho da categoria objeto do presente contrato, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato combinado com o art. 12 do DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O valor da categoria Auxiliar de Serviços Gerais Sem Insalubridade passará a vigorar com os seguintes valores:

Código	Descrição	QUANT	VL UNITÁRIO REPACKUADO	QUANT DE MÊS	VL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
912816	ASG S INSALUBRIDADE	01	3.110,61	12	3.110,61	37.327,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, no exercício de 2021, na classificação abaixo: **DOTAÇÃO 2021:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. **DOTAÇÃO 2022:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal Artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de dezembro de 2021.

MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA  
 SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL

CONTRATANTE

CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA  
 SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
 CONTRATADA

## EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

### Portaria Nº 041/2021, de 06 de dezembro de 2021.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 700/2021 – Processo 6936/2021, empresa R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA – CNPJ 23.430.132/0001-59, referente a Tomada de Preços 013/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO – MÉTODO BRIPAR, E DRENAGEM DA RUA MONTES CLAROS, Bairro Serrada, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio Nº 016/2017, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria De Estado De Infraestrutura – (SIN). Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: JAILSON BRUNO MATIAS BEZERRA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0006577 - CREA/RN – 2102126056;

Fiscal do Contrato em suplência: FRANCISCO ELISINALDO BRASILIANO DE LIMA – ENGENHEIRO CIVIL - MAT – 0020222 – CREA/RN – 2111909017.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Matrícula - 09793

## SAAE

### PORTARIA Nº 93/2021/SAAE/SGA, de 06 de dezembro de 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Carlos de Lima – matrícula nº 019, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 25 de novembro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

### PORTARIA Nº 094/2020/SAAE/SGA, de 06 de dezembro 2021.

Concessão de Licença Prêmio a servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o parecer jurídico do processo nº 323/2021/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Lucione Moura Soares – matrícula nº 049, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo do quadro de pessoal efetivo desta Autarquia, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de julho de 2015 a julho de 2020, a ser gozada nos seguintes períodos: 07.12.2021 a 05.01.2022; 01.02.2022 a 02.03.2022; 01.02.2023 a 02.03.2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....  
 II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

...  
 CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da Aquisição de placas veiculares tipo MERCOSUL, motocicletas do SAAE/SGA.

CONSIDERANDO, que a aquisição a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para a, Aquisição de placas veiculares tipo MERCOSUL, motocicletas do SAAE/SGA de acordo com a solicitação da Diretora Técnica e Operacional no valor de R\$ 553,00 (Quinhentos e cinquenta e três reais), à empresa ALEXANDRA MARIA SILVA SANTOS CARVALHO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 29.511.061/0001-03, no endereço Av. Dão Silveira, 7940, Pitimbú – Natal/RN de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 023/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Dezembro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente do SAAE

## IPREV

PORTARIA N.º 0056, de 06 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 061/2020 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora SANDRA DE FRANÇA DIAS, matrícula nº 0465, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos o Artigo 61, incisos I a IV, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, com proventos integrais, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

- 05 (cinco) Quinquênios, perfazendo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS  
 Diretora de Benefício do IPREV

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Aos 17 dias de novembro do ano de 2021 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência Presidente a Sra. Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, portadora da Carteira de Identidade de n.933.044 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 597.422.754-91, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 003.10/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via telefone ou e-mail, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME				
CNPJ: 15.114.641/0001-44		Telefone: (81) 3494-7267	e-mail: comercialnortene@hotmail.com	
Endereço: Av. Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, sl 01, Varadouro, Olinda /PE				
Representante legal: César Augusto Diles dos Santos				
ITEM CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)
8- 2142	ESTABILIZADOR: Potência: 500 VA; Modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão NBR 14136; Filtro de linha; Fusível re-armável; Garantia de 01 ano. Marca: TSSHARA	30	250,00	7.500,00
11- 2145	TELA DE PROJEÇÃO: Tela retrátil, fixação no teto, com controle remoto; bivolt; Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção: 100" (4:3) e 92" (16:9). Marca: BETEC	02	1.290,00	2.580,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerão as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação ao licitante participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa de:

■ 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

■ 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até dois (2) anos.

12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b";

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c";

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. =
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Gonçalo do Amarante, 17 de novembro de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Vereadora Presidente

César Augusto Diles dos Santos

Fornecedor

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Ao primeiro dia de dezembro do ano de 2021 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência Presidente a Sra. Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, portadora da Carteira de Identidade de n.933.044 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 597.422.754-91, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 019.10/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes às futuras aquisições de materiais para reposição de hidráulico, elétricos predial e construção em geral, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via telefone ou email, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- f) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 25.249.727/0001-38		Tel: (84) 3213-3730		e-mail:evaluxmaterialdeconstrucao@gmail.com	
Endereço: Rua dos Canindés, 1413, Alecrim, Natal/RN					
Representante legal: Eva Maria Cosmo Bernardo					
Item - Código - Descrição	Marca	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
2 - 0002208 - ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688).	pulvitec	UND	10	8,85	88,50
3 - 0002209 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II.	S.COLA	KG	10	11,50	115,00
4 - 0002210 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III.	S.COLA	KG	10	23,00	230,00
6 - 0002212 - BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA.	Luzarte	UND	10	343,00	3.430,00
7 - 0002213 - BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA.	Luzarte	UND	10	179,00	1.790,00
8 - 0002214 - BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.	CEMAR	UND	10	31,97	319,70
9 - 0002215 - BARRAMENTO TRIFASICO.	CEMAR	MT	10	100,00	1.000,00
11 - 0002217 - BOCAL DE LOUÇA CONICO E40/16A 250V	DEMI	UND	10	8,17	81,70
12 - 0002218 - BOCAL PARA CALHA PVC.	TIGRE	UND	10	38,30	383,00
20 - 0002226 - CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300MM, DIAMETRO DE SAIDA 100MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA.	PLASLIT	UND	10	306,67	3.066,70
25 - 0002231 - CAIXA PARA HIDROMETRO - SAAE.	TAF	UND	10	52,00	520,00
26 - 0002232 - CAIXA PORTA 0,60X2, 10M COM 13CM.	PINUS	UND	10	176,67	1.766,70
27 - 0002233 - CAIXA PORTA 0,80X2, 10M COM 13CM.	PINUS	UND	10	176,67	1.766,70
29 - 0002235 - CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS.	COLOMI	KG	10	16,00	160,00
30 - 0002236 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG).	ZEBU	KG	10	27,80	278,00
33 - 0002239 - CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 31/2, DE *40X34X12*CM.	PIANOX	UND	10	439,67	4.396,70
38 - 0002244 - CURVA VERTICAL EXTERNA 50X50MM.	PLASLIT	UND	20	14,33	286,60
42 - 0002248 - DISJUNTOR DR 3X32A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL30MA, DA SIEMENS OU SIMILILAR.	STEK	UND	5	146,33	731,65
48 - 0002254 - DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2.	DICASA	UND	20	54,00	1.080,00
52 - 0002258 - ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2X40CM	TALITA	UND	10	34,90	349,00
53 - 0002259 - ENGATE PLASTICO 60CM.	KRONA	UND	10	10,00	100,00
58 - 0002264 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA DE 40 MM , MAÇANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVÉL SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA.	GOLDEN	CONJ	10	45,00	450,00
62 - 0002268 - FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO.	TALITA	UND	10	10,00	100,00
63 - 0002269 - GUIA FRONTAL PARA CABOS (15M).	enerlux	UND	10	26,67	266,70
64 - 0002270 - HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00M DE COMPRIMENTO, 25X25MM E CHAPA DE 3/16.	MEVISA	UND	10	39,67	396,70
68 - 0002274 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2 (PLACA + SIORTE + MODULOS).	ROMAZI	UND	20	18,97	379,40
69 - 0002275 - INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2 (PLACA + SUPORTE +	ROMAZI	UND	20	20,97	419,40

MODULOS).					
70 - 0002276 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	PLASLIT	UND	20	42,00	840,00
71 - 0002277 - JOELHO PVC, 90 GRAUS, 100MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	KRONA	UND	20	10,00	200,00
72 - 0002278 - KIT PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA.	Egoplast	UND	10	105,00	1.050,00
73 - 0002279 - LAMPADA DE ASPIRAL DE 65W.	Sortuluz	UND	30	111,00	3.330,00
77 - 0002283 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 40W, (BASE G13).	SORTUZ	UND	30	35,00	1.050,00
79 - 0002285 - LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR OVAL LOUÇA BRANCA SEM LADRAO *50X35*CM.	MARI	UND	10	79,67	796,70
80 - 0002286 - LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR OVAL PEQUENA, LOUÇA BRANCA SEM LADRAO *31X44*.	luzarte	UND	10	85,00	850,00
88 - 0002294 - LUVA COM REDUÇÃO 50X25MM.	KRONA	UND	10	4,80	48,00
90 - 0002296 - LUVA PVC 40MM.	KRONA	UND	10	6,90	69,00
92 - 0002298 - MASSA ACRILICA - 18L	Supertintas	LT	10	186,00	1.860,00
93 - 0002299 - MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS - 18L.	Supertintas	LT	10	44,00	440,00
94 - 0002300 - MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA C/ BOTÃO SUPERIO CENSI UNIVERSAL.	Egoplast	UND	10	106,67	1.066,70
97 - 0002303 - PINCEL 3.	COMPEL	UND	5	8,97	44,85
99 - 0002305 - PINCEL CHATO ( TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 (38MM).	COMPEL	UND	5	22,33	111,65
102 - 0002308 - PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 0,80X2,10M.	Timborana	UND	5	410,00	2.050,00
103 - 0002309 - PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,60X2,10M.	Timborana	UND	5	296,67	1.483,35
104 - 0002310 - PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,80X2,10M.	PINUS	UND	5	180,00	900,00
105 - 0002311 - PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICAÇÃO A FRIO - 3,6L.	Multilit	UND	10	86,00	860,00
106 - 0002312 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100A.	CEMAR	UND	5	451,67	2.258,35
107 - 0002313 - RALO SECO PVC CONICO, 100X40MM, COM GRELHA QUADRADA.	CIPLA	UND	5	10,97	54,85
108 - 0002314 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 34, COM CORPO DIVIDIDO.	KRONA	UND	5	18,00	90,00
110 - 0002316 - REJUNTE EPOXI BRANCO.	Rejuntamix	KG	10	15,50	155,00
112 - 0002318 - ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO).	ROMA	UND	5	13,63	68,15
115 - 0002321 - SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS/R/N.	BRAVOX	LT	10	17,00	170,00
119 - 0002325 - TE DE REDUÇÃO COM ROSCA , PVC, 90 GRAUS, 1X3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	KRONA	UND	10	8,00	80,00
120 - 0002326 - TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS , 3/4X1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	KRONA	UND	10	5,50	55,00
123 - 0002329 - TE SANITARIO, PVC, DN 100X100MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	Plastilit	UND	5	17,00	85,00
124 - 0002330 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO).	ETERNIT	UND	10	98,00	980,00
125 - 0002331 - TINTA ACRILICA PREMIUM, PARA PISO - 18L.	FORTNIL	LT	5	189,33	946,65
126 - 0002332 - TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO - 18L.	FORTNIL	LT	10	189,33	1.893,30
127 - 0002333 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - 3,6L.	FORTNIL	LT	10	61,33	613,30

129 - 0002335 - TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA - 18L.	FORTNIL	LT	10	185,00	1.850,00
130 - 0002336 - TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA - 3,6L.	FORTNIL	LT	10	44,33	443,30
131 - 0002337 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2 (PLACA + SUPORTE + MODULO).	ROMAZI	UND	30	10,97	329,10
132 - 0002338 - TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2 (PLACA + SUPORTE + MODULO).	ROMAZI	UND	30	17,63	528,90
133 - 0002339 - TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2 (PLACA + SUPORTE + MODULOS).	ROMAZI	UND	20	11,63	232,60
140 - 0002346 - UNIÃO DUPLA PVC DE 1.1/2	KRONA	UND	5	37,00	185,00
141 - 0002347 - UNIÃO DUPLA PVC DE 20X1/2.	Plastubo	UND	5	18,00	90,00
142 - 0002348 - UNIÃO DUPLA PVC DE 25X3/4.	Plastubo	UND	5	22,00	110,00
143 - 0002349 - UNIÃO DUPLA PVC DE 32X1.	Plastubo	UND	5	26,00	130,00
145 - 0002351 - VEDAÇÃO PVC, 100MM, PARA SAIDA DE VASO SANITARIO.	Pulvitec	UND	5	10,00	50,00
147 - 0002353 - MANTA ASFALTICA - PARA VEDAÇÃO DOS BURACOS APÓS NOVA INSTALAÇÃO.	VIAFLEX	M2	20	14,30	286,00
155 - 0002361 - FITA ALUMINIZADORA COM 10 METROS.	VIAFLEX	UND	5	69,00	345,00
156 - 0002362 - FITA PVC BRANCA PARA ACABAMENTO COM 10 METROS.	BRMAIS	UND	5	6,90	34,50
157 - 0002363 - ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 4.20X7.20 METROS, CARGA DE TRABALHO DE ATÉ 120KG.	Fibermax	UND	2	1.923,00	3.846,00
158 - 0002364 - TANQUE SIMPLES PARA LAVAR ROUPAS 15L	PRIMER	UND	2	133,00	266,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal.

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação ao licitante participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa de:

■ 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

■ 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até dois (2) anos.  
12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b";

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c";

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

São Gonçalo do Amarante, 01 de dezembro de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Vereadora Presidente

Eva Maria Cosmo Bernardo

Fornecedor

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Ao primeiro dia de dezembro do ano de 2021 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência Presidente a Sra. Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, portadora da Carteira de Identidade de n.933.044 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 597.422.754-91, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 019.10/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes às futuras aquisições de materiais para reposição de hidráulico, elétricos predial e construção em geral, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via telefone ou email, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- f) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ:29.190.323/0001-62		Tel: (84) 98763-9050		e-mail: renatastrong321@gmail.com	
Endereço: Vale do Jaguaribe, 150, lj 4, Nossa Sra da Apresentação, Natal/RN					
Representante legal: Fábio Franco Moraes de Oliveira					
Item - Código - Descrição	Marca	Unid.	QTD	Vlr. Unitário	Valor Total
16 - 0002222 - CABO AUTO FLEXIVEL PP 2.5MM COM TRES FIOS - PEÇA COM 100M.	COBRECOM	UND	10	171,83	1.718,30
59 - 0002265 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA DE 55 MM COM CILINDRO E MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVÉL SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA.	SOPRANO	CONJ	10	111,00	1.110,00
146 - 0002352 - TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INSTALAÇÃO DOS AR CONDICIONADO.	SM	MT	50	104,30	5.215,00
153 - 0002359 - CABO PP 4.2/5	SIL	MT	200	14,67	2.934,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal.

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerão as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação ao licitante participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa de:

■ 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

■ 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até dois (2) anos.

12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”;

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”;

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Gonçalo do Amarante, 01 de dezembro de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Vereadora Presidente

Fábio Franco Moraes de Oliveira

Fornecedor

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Ao primeiro dia de dezembro do ano de 2021 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência Presidente a Sra. Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, portadora da Carteira de Identidade de n.933.044 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 597.422.754-91, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 019.10/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes às futuras aquisições de materiais para reposição de hidráulico, elétricos predial e construção em geral, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via telefone ou email, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- f) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI						
CNPJ:70.047.329/0001-93		Tel: (84) 99680-5935	e-mail: licitacao@luminoza.com.br			
Endereço: Av Prudente de Moraes, 1790, Barro Vermelho, Natal/RN						
Representante legal: Ana Maria Pinheiro Ferreira						
Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	QTD.	Vir. Unitário	Valor Total	
1 - 0002207 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75GR (COLA PVC).	KRONA	UND	10,00	4,59	45,90	
5 - 0002211 - ASSENTO SANITÁRIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	Lorenzetti	UND	10,00	31,86	318,60	
10 - 0002216 - BASE P/ RELE FOTOELETRICO TFBROLM	EXATRON	UND	10,00	14,23	142,30	
13 - 0002219 - BUCHA DE NYLON , DIAMENTRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8X50MM.	VONDER	UND	10,00	1,10	11,00	
14 - 0002220 - CABO 2,5MM² COR VERMELHO PEÇA C/ 100M.	COBRECOM	UND	10,00	225,00	2.250,00	
15 - 0002221 - CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 1,5 MM PEÇA C/ 100,M.	COBRECOM	UND	10,00	128,00	1.280,00	
17 - 0002223 - CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR.	PADO	UND	10,00	27,78	277,80	
18 - 0002224 - CADEADO EM AÇO INOX, LARGURA 50MM, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, S/ MOLA - CHAVES INCLUIDAS.	PADO	UND	10,00	39,99	399,90	
19 - 0002225 - CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIO CROMADO, LARGURA DE 35MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES.	PADO	UND	10,00	24,65	246,50	
22 - 0002228 - CAIXA DE LUZ ELETRODUTO PVC 4X2.	IPLANTEC	UND	10,00	0,81	8,10	
23 - 0002229 - CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA C/ CAIXA P/ DISJUNTOR.	TAF	UND	10,00	55,00	550,00	
24 - 0002230 - CAIXA ENERGIA TRIFASICA C/ CAIXA P/ DISJUNTOR.	TAF	UND	10,00	163,98	1.639,80	
28 - 0002234 - CAIXA SIFONADA PVC, 100X100X50MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA.	KRONA	UND	10,00	12,49	124,90	
31 - 0002237 - CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8.	INTELLI	UND	10,00	3,89	38,90	
32 - 0002238 - CONJUNTO DE TOMADA P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRAS + RJ11.	Tramontina	CONJ	10,00	9,99	99,90	
34 - 0002240 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PEVC RIGIDO ROSCAVÉL, DE 3/4, PARA ELETRODUTO.	KRONA	UND	10,00	0,65	6,50	
35 - 0002241 - CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569).	KRONA	UND	10,00	7,45	74,50	
36 - 0002242 - CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA MREDE COLETORA 9NBR 10569).	KRONA	UND	10,00	3,99	39,90	
37 - 0002243 - CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	KRONA	UND	10,00	2,59	25,90	
39 - 0002245 - DISJUNTOR DE 1 POLO SHENAIDER 20A.	PIAL	MT	20,00	6,00	120,00	
40 - 0002246 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A-40A, 30MA.	STECK	UND	20,00	92,00	1.840,00	
41 - 0002247 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30MA.	STECK	UND	5,0	139,00	695,00	
43 - 0002249 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63A.	STECK	UND	5,0	43,98	219,90	
44 - 0002250 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A.	SOPRANO	UND	5,0	91,50	457,50	
45 - 0002251 - DISJUNTOR TRIPOLAR 25A.	STECK	UND	5,00	45,75	228,75	
46 - 0002252 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A.	SOPRANO	UND	5,00	28,55	142,75	

47 - 0002253 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A.	SOPRANO	UND	5,00	21,45	107,25
49 - 0002255 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20MM.	IPLANTEC	MT	20,00	4,12	82,40
50 - 0002256 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25MM.	IPLANTEC	MT	20,00	6,41	128,20
51 - 0002257 - ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25MM.	IPLANTEC	M	20,00	9,49	189,80
54 - 0002260 - ENGATE / RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (OVC OU ABS) BRANCO 1/2X40CM.	VONDER	UND	10,00	5,85	58,50
55 - 0002261 - ESPELHO / PLACA CEGA 4X2, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	Mectronic	UND	10,00	1,75	17,50
56 - 0002262 - ESPELHO / PLACA CEGA 4X4, PARA INSTALÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	Mectronic	UND	10,00	1,89	18,90
60 - 0002266 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX20M.	DECORLUX	UND	10,00	3,99	39,90
61 - 0002267 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 50M (I X C).	KRONA	UND	10,00	10,99	109,90
65 - 0002271 - INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO P/ EMBUTIR 4X2 (PLACA+SUPORTE+MODULO).	PIAL	UND	20,00	8,99	179,80
66 - 0002272 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CPNJUNTO MONTADO P/ EMBUTIR 4X2 (PLACA+SUPORTE+MODULOS).	Mectronic	UND	20,00	5,29	105,80
67 - 0002273 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2 (PLACA+SUPORTE+MODULOS).	Mectronic	UND	20,00	8,99	179,80
74 - 0002280 - LAMPADA LED 10W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	AVANT	UND	30,00	5,05	151,50
75 - 0002281 - LAMPADA LED 6W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	AVANT	UND	30,00	4,56	136,80
76 - 0002282 - LAMPADA LED TUBULAR 20W, (BASE G13).	AVANT	UND	30,00	14,89	446,70
78 - 0002284 - LAMPADA LED ULTRA 30W.	KIAN	UND	30,00	26,00	780,00
81 - 0002287 - LIXA D'ÁGUA N°200.	VONDER	UND	10,00	0,75	7,50
82 - 0002288 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA).	VONDER	UND	10,00	0,65	6,50
83 - 0002289 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE N° 100.	VONDER	UND	10,00	0,65	6,50
84 - 0002290 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE N°80.	VONDER	UND	10,00	1,20	12,00
85 - 0002291 - LUMINARIA DE 2X20W COMPLETA.	ECP	UND	30,00	34,99	1.049,70
86 - 0002292 - LUMINARIA 2X40W COMPLETA.	ECP	UND	30,00	38,00	1.140,00
87 - 0002293 - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS.	OUROLUX	UND	10,00	29,00	290,00
89 - 0002295 - LUVA ESGOTO DE CORRER 40MM.	KRONA	UND	5,00	4,00	20,00
95 - 0002301 - PINCEL 1.	VONDER	UND	5,00	3,20	16,00
96 - 0002302 - PINCEL 1/2.	VONDER	UND	5,00	1,86	9,30
98 - 0002304 - PINCEL 4.	VONDER	UND	5,00	10,56	52,80
100 - 0002306 - PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA 8MM (PACOTE COM 25).	VONDER	PCT	5,00	3,59	17,95
109 - 0002315 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO.	KRONA	UND	5,00	5,75	28,75
111 - 0002317 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO).	VONDER	UND	5,00	9,89	49,45
113 - 0002319 - SIFÃO MULTIUSO PLASTICO (DUPLO).	KRONA	UND	5,00	12,80	64,00
114 - 0002320 - SIFÃO PLASTICO EXTENSIVEL	KRONA	UND	5,00	4,50	22,50

UNIVERSAL, TIPO COPO.					
116 - 0002322 - SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4X2, PARA 3 TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE).	PIAL	UND	5,00	1,75	8,75
117 - 0002323 - SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4X4, PARA 6 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE).	PIAL	UND	5,00	3,15	15,75
121 - 0002327 - TE PVC RÍGIDO. PARA ESGOTO 100MM (4).	KRONA	UND	5,00	10,00	50,00
122 - 0002328 - TE PVC RÍGIDO. PARA ESGOTO - 50MM (2).	KRONA	UND	5,00	5,00	25,00
134 - 0002340 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2.	PREMIER METAIS	UND	5,00	55,00	275,00
135 - 0002341 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA.	PREMIER METAIS	UND	10,00	65,00	650,00
136 - 0002342 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195).	PREMIER METAIS	UND	5,00	66,00	330,00
137 - 0002343 - TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1159).	PREMIER METAIS	UND	5,00	67,00	335,00
138 - 0002344 - TUBO PVC SERIE NORMAL , DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	KRONA	MT	5,00	53,10	265,50
139 - 0002345 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	KRONA	UND	5,00	40,02	200,10
152 - 0002358 - PARAFUSOS PARA SUPORTE N°08 A 12.	VONDER	UND	120,00	0,04	4,80
159 - 0002365 - KIT FURADEIRA COM BROCAS, MALETA PADRÃO DO FABRICANTE.	GOODYEAR	UND	1,00	165,23	165,23

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal.

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação ao licitante participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa de:

■ 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

■ 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até dois (2) anos.

12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b";

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b". Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c";

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Gonçalo do Amarante, 01 de dezembro de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Vereadora Presidente

Ana Maria Pinheiro Ferreira

Fornecedor

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)